



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

EDITAL DE INSCRIÇÃO

A Escola da Magistratura Federal da 5ª Região, por meio do Diretor do Núcleo Seccional do Ceará, Juiz Federal **George Marmelstein Lima**, em cumprimento ao disposto no art. 93, inciso IV, da Constituição Federal, bem como na Resolução n.º 01, de 06 de junho de 2011, da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM), e de conformidade com o art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” da Resolução CJF n.º 532/2006, que institui o Plano Nacional de Aperfeiçoamento e de Pesquisa para Juízes Federais (PNA), torna públicas as condições para habilitação às 50 (vagas) oferecidas para o Curso “*Perspectivas do Direito da Seguridade Social – Abordagem à luz das inovações legislativas e da Prática Judiciária*”, que será realizado na sede da **Seção Judiciária do Ceará**, no período de 20 e 21 de junho de 2013, com transmissão simultânea através de videoconferência para as Subseções do Ceará e para o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e suas respectivas sedes das Seções Judiciárias.

I - DO CURSO - Objetivo Geral

Capacitar magistrados, membros do Ministério Público e da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS e advogados nas questões relacionadas aos direitos da seguridade social à luz das inovações normativas e suas implicações na jurisprudência pátria.

O curso terá a duração de 20 (vinte) horas-aulas, conforme programação abaixo:

PROGRAMAÇÃO

Dia: 20 de junho de 2013 (quinta-feira - manhã)

| HORÁRIO | CONTEÚDO | EXPOSITORES |
|----------------|---|--|
| 8h00-8h40 | <u>Abertura</u> | José Maximiliano M. Cavalcanti (MBA em Poder Judiciário/FGV, Juiz Federal no Ceará) |
| 8h40-10h30 | <u>Painel 1</u> <i>Direito à Saúde – Uma Visão Prática</i> | Júlio Rodrigues Coelho Neto (Juiz Federal no Ceará, Doutorando em Direito-Portugal) |



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

| | | |
|-------------|--|---|
| 10h30-10h40 | Intervalo | |
| 10h40-12h40 | <u>Painel 2</u> <i>Aposentadoria Especial – Concessão e conversão de tempo de serviço</i> | André Studart Leitão (Doutor em Direito, Procurador Federal no Ceará) |

Dia: 20 de junho de 2013 (quinta-feira - tarde)

| HORÁRIO | CONTEÚDO | EXPOSITORES |
|-------------|---|--|
| 14h-16h | <u>Painel 3</u> <i>Benefícios dos Segurados Especiais à Luz da Lei nº 11.718/2008 e da jurisprudência da TNU</i> | José Antônio Savaris (Doutor em Direito/USP, Juiz Federal Presidente da 3ª Turma Recursal do Paraná) |
| 16h-16h10 | Intervalo | |
| 16h10-18h30 | <u>Painel 4</u> <i>Casos práticos relativos à concessão de aposentadorias por idade e tempo de contribuição</i> | José Antônio Savaris (Doutor em Direito/USP, Juiz Federal Presidente da 3ª Turma Recursal do Paraná) |

Dia: 21 de junho de 2013 (sexta-feira - manhã)

| HORÁRIO | CONTEÚDO | EXPOSITOR |
|-------------|---|---|
| 8h00-10h30 | <u>Painel 5</u> <i>Benefícios previdenciários de incapacidade</i> | José Maximiliano Machado Cavalcanti (MBA em Poder Judiciário/FGV, Juiz Federal no Ceará) |
| 10h30-10h40 | Intervalo | |
| 10h40-12h40 | <u>Painel 6</u> <i>LOAS e suas alterações pelas Leis nº 12.435 e 12.470/2011</i> | José Leandro Monteiro de Macedo (Procurador Federal – INSS) |

Dia 21 de junho de 2013 (sexta-feira – tarde)

| HORÁRIO | CONTEÚDO | EXPOSITOR |
|---------|-----------------|---------------------------|
| 14h-16h | <u>Painel 7</u> | Eduardo Rocha Dias |



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

| | | |
|-----------|---|---|
| | FUNPRESP | (Procurador Federal – INSS) |
| 16h-16h10 | Intervalo | |
| 16h10-18h | Mesa Redonda Questões polêmicas da Seguridade Social | Moderador: José Maximiliano M. Cavalcanti (MBA em Poder Judiciário/FGV, Juiz Federal no Ceará) Debatedores: Kepler Gomes Ribeiro José Antonio Savaris Francisco Luis Rios Alves |
| 18h-18h30 | Encerramento | |

II - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 reservou especial atenção à seguridade social. Destacou, quanto ao ponto, capítulo específico e bem detalhado no “Título VIII – Da Ordem Social” prevendo um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar direitos relativos à saúde, previdência e assistência social, os quais formam o tripé da seguridade.

As normas em questão prescreveram uma série de direitos aos cidadãos, ampliando consideravelmente o rol de benefícios até então previstos no ordenamento jurídico revogado. A tanto seguiram-se acordos internacionais dos quais a República Federativa do Brasil é signatária, incrementando políticas sociais de proteção e conferindo novos paradigmas nos direitos da seguridade.

Para fazer face às novas despesas, foi previsto orçamento próprio, destacado dos entes estatais, alimentado por diversas fontes constitucionalmente estabelecidas e elaborado de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, observando-se as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Ocorre que o orçamento vem sendo insuficiente para fazer face ao elevado número de demandas da população, sobretudo no que se refere às prioridades constitucionais de assistência às crianças, adolescentes, idosos e deficientes. Por outro lado, a evolução da teoria dos direitos fundamentais em conjunto com as políticas de acesso à Justiça e, ainda, a difusão do conhecimento junto ao público até então menos esclarecido, induziu que parcela considerável desse universo de 180 milhões de brasileiros acorresse ao Poder Judiciário na busca da proteção aos seus direitos.

Paralelamente, reformas foram implementadas na Constituição Federal e na legislação da Previdência Social com o objetivo de manter o seu equilíbrio atuarial,



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

mediante a imposição de regras mais rigorosas para a concessão de benefícios quando não a própria mitigação de direitos.

Ao mesmo tempo, o aumento da expectativa de vida, a valorização do bem estar e do princípio da dignidade da pessoa humana, além da própria evolução científica e tecnológica ensejaram a busca por melhores condições, a partir do acesso às novas técnicas de tratamento da saúde. Atualmente, inúmeras são as questões relacionadas à temática que tramitam no Poder Judiciário, a exemplo de requerimentos de prioridade nas filas de transplantes, procedimentos médico-cirúrgicos, realização de exames, fornecimento de medicamentos e próteses etc.

As conseqüências da soma desses fatores tornaram a Justiça protagonista das políticas de inclusão, na medida em que passou a ser a garantidora dos direitos estabelecidos na legislação. Por isso, sopesar todos os interesses em jogo, solucionar as distorções, atender aos reclamos com efetividade e ao mesmo tempo preservar o princípio da separação de poderes parece ser o grande desafio do Poder Judiciário.

Com efeito, torna-se cada vez mais importante a clara compreensão do alcance das normas a partir da interpretação dos órgãos judiciários com visão nacional, atentando-se que os limites da atuação jurisdicional pautam-se pela realidade do caso particular paralelamente ao raciocínio global e as suas implicações na sociedade.

Como se não bastasse, encontra-se em curso a regulamentação do regime de previdência complementar do servidor público previsto ainda na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. O assunto, inédito no Direito Brasileiro, desperta grande interesse considerada a alteração do paradigma que sempre orientou as carreiras públicas: a garantia de uma aposentadoria digna e compatível com a qualidade de vida mantida durante o período de atividade do servidor.

Dá por que o objetivo deste curso é atualizar os seus participantes sobre esses temas, analisando não só as inovações legislativas recentes como também levando à reflexão quanto aos limites da atuação judicial a partir da orientação dos órgãos julgadores responsáveis pela uniformização do entendimento jurisprudencial no que concerne à tutela dos direitos da seguridade social.

III - DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **50** (cinquenta) **vagas**, entre os magistrados da Seção Judiciária do Ceará, do TRF 5ª e Seccionais e Subseções, assim como para as autoridades e membros de órgãos com atuações voltadas para essa temática.

Em caso de impossibilidade da participação do magistrado poderá ser indicado servidor para ocupar a respectiva vaga.



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

Havendo mais inscritos que o número de vagas presenciais dar-se-á prioridade aos magistrados em processo de vitaliciamento e, logo após, por ordem cronológica de inscrição os demais magistrados.

IV - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

Obtida a frequência de, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) das atividades programadas, o aluno será avaliado através da produção de um *paper* com um mínimo de 6 (seis) e um máximo de 8 (oito) páginas, tendo por objeto um **estudo de caso**.

O *paper*, que deverá ser apresentado até **30 (trinta) dias** após o encerramento do curso, será avaliado pela direção do Núcleo da ESMAFE-CEARÁ ou por um dos professores, por indicação da coordenação do curso, que o classificará através de um dos conceitos: **ótimo, bom, regular ou inadequado**.

O *paper*, em formato de arquivo eletrônico compatível com o Microsoft Word 2007, ou com o Adobe Acrobat Reader (.pdf), deverá ser encaminhado por correio eletrônico ao endereço esmafe@jfce.jus.br, sem identificação de autoria no corpo do texto, mas apenas na mensagem de encaminhamento, de forma a possibilitar a apreciação impessoal por parte do avaliador.

V - DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas no período de **6 a 18 de junho**, até as 18h00, através do *e-mail*: esmafe@jfce.jus.br. O pedido de inscrição deverá conter necessariamente: **nome completo sem abreviações, cargo exercido, lotação, nome da instituição, e-mail particular ou profissional e telefones para contato**.

A confirmação das inscrições será comunicada através do correio eletrônico, progressivamente à realização dos registros das inscrições em nosso banco de dados.

VI - DO CUSTEIO DE DESLOCAMENTOS

A Administração (Diretoria do Foro) decidirá sobre o custeio das despesas relativas ao deslocamento de magistrado federal lotado em Subseção pertencente à Seção Judiciária do Ceará. As solicitações de passagens, diárias e indenizações de transporte devem ser encaminhadas para secad@jfce.jus.br.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO CERTIFICADO

Para obter o **certificado do curso**, o aluno deverá:



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
ESCOLA DA MAGISTRATURA FEDERAL DA 5ª REGIÃO
NÚCLEO SECCIONAL DO CEARÁ

- a) obter frequência mínima de **75%** em todas as atividades programadas;
- b) obter **conceito igual a “ótimo” ou “bom”** no *paper* (estudo de caso) apresentado **dentro do prazo estabelecido** neste edital.

Informamos, ainda, que tendo em vista a necessidade de envio de todos os trabalhos numa mesma data para a correção por parte dos professores, não haverá prorrogação do prazo final de entrega.

Fortaleza, CE, 06 de junho de 2013.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'George Marmelstein Lima', written over a light-colored rectangular background.

Juiz Federal **George Marmelstein Lima**
Diretor do Núcleo Seccional da ESMAFE 5ª, no Ceará.